



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 821/2018

em 29 de outubro de 2018

ASSUNTO: Requerimento nº 312/2018.

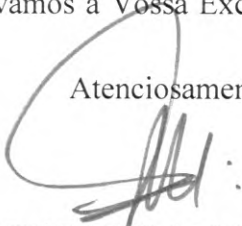
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 659/2018, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 312/2018, da autoria do Vereador Felipe Barone Brito. Referida propositura requisita informações sobre sinalização vertical e semafórica na esquina das Ruas Maestro Antonio Passarelli e Siqueira Campos, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 266/2018 da Diretora do Departamento de Trânsito e Serviços.

No ensejo renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços

R: Rodolpho Guidini, 149 –Jd. Bela Vista-CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215- transito@birigui.sp.gov.br

Ofício n.º 266/2018

Birigui, 26 de outubro de 2018.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº312/18.

Prezado Senhor Prefeito:

Pelo presente, em resposta ao Requerimento nº 312/18 - Ilustríssimo Vereador: Felipe Barone Brito, no qual REQUISITA INFORMAÇÕES SOBRE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SEMAFÓRICA NA ESQUINA DAS RUAS MAESTRO ANTONIO PASSARELLI E SIQUEIRA CAMPOS.

1) Já foi realizado estudo técnico do referido local, por esse Departamento, e NÃO existe possibilidade de implantação de Sinalização Semafórica nesse cruzamento, a implantação de um semáforo é uma decisão que acarreta impactos no trânsito, que podem vir a ser tanto positivos como negativos, quando instalados incorretamente. Instalado corretamente, propicia a diminuição de acidentes e o maior conforto de veículos e pedestres. Entretanto, se for instalado num local em que sua presença é inadequada, causa aumento no número de paradas, do tempo de espera dos veículos e pedestres, do número de acidentes, além de implicar em gastos desnecessários de instalação, operação e manutenção.

2) Está sendo realizado o estudo para a implantação de redutor de velocidade na Rua Maestro Antonio Passarelli, mas vale ressaltar que para que isso aconteça a Resolução do CONTRAN nº 600 de 24/05/16, deve ser cumprida, segue abaixo:

Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de **engenharia de tráfego são ineficazes**.

§ 1º. O estudo técnico a que se refere o caput deve contemplar, no mínimo, as variáveis do modelo constante do **ANEXO I** desta Resolução.

Para conhecimento de vossa senhoria, o Anexo em que se refere o parágrafo 1º, solicita **histórico de acidentes**, que é um dos principais itens, para justificar a Implantação do Redutor.

3) É de mera importância ressaltar que estamos acompanhando as estatísticas mensalmente junto a Polícia Militar e também Boletins de Ocorrência da Polícia Civil, e não constatamos até a presente data um alto índice de acidentes. Após o término dos estudos as devidas providências serão executadas.

Atenciosamente.


MELISSA PUERTAS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Trânsito

Ilmo Senhor

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal